

*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 855, de 18 de Novembro de 2009.**

**“Autoriza a realização de despesa e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a realizar despesa na ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondentes a despesa com auxílio transporte garantido pela Lei Municipal nº 829, de 01 de julho de 2009.

**Art. 2º** - Para execução da presente lei, fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o exercício de 2009, que para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

009 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

000009.0103100012.001 – manutenção das atividades da CMJ, inclusive pagamento de subsídio

333904900 – Auxílio Transporte – Lei nº 829, de 01 de julho de 2009.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta lei indicará os recursos necessários à sua abertura, com origem no orçamento anual desta Unidade Gestora.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano dois mil e nove.

  
**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Pedro Jadir Bonna**  
Secretário de Gabinete